

TERMO DE REFERÊNCIA

(Decreto Legislativo n.º 06/2023, Título II, Seção III)

CCD: 14.01.04.02
Processo de aquisição

REQUISITANTE:

1. Objeto da contratação

Contratação de solução para geração de legendas ocultas (Closed Caption), destinada às transmissões ao vivo e aos conteúdos gravados produzidos pela TV Câmara Piracicaba, contemplando fornecimento de tecnologia, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações a serem definidas no Termo de Referência.

2. Justificativa

Atualmente, a emissora não dispõe de solução própria capaz de atender, de forma contínua e eficiente, à geração de Closed Caption para sua programação. Essa condição limita a acessibilidade das transmissões e evidencia a necessidade de implantação de solução tecnológica específica para esse fim.

Assegurar o atendimento às normas de acessibilidade aplicáveis aos serviços de radiodifusão legislativa, ampliando o acesso da população às atividades da Câmara Municipal de Piracicaba.

A TV Câmara Piracicaba desempenha importante papel na divulgação das atividades do Poder Legislativo Municipal, transmitindo sessões plenárias, audiências públicas, reuniões, eventos institucionais e demais conteúdos de interesse coletivo.

Para promover os indispensáveis recursos de acessibilidade previstos na legislação brasileira, especialmente aqueles destinados às pessoas com deficiência auditiva.

A necessidade identificada possui caráter permanente, uma vez que acompanha a atividade contínua da emissora e deverá ser atendida durante toda a vigência da futura contratação.

3. Forma de contratação

3.1. Será do tipo licitação.

3.2. Modalidade: Pregão Eletrônico.

3.3. Indicação da adoção ou não do SRP: **Não haverá adoção do SRP.** A razão principal é que a contratação será de **serviço contínuo, com demanda previamente conhecida e necessidade permanente**, e não de contratações eventuais cuja quantidade seja incerta. Portanto não haverá uma demanda eventual a ser acionada conforme a necessidade. O que existe é uma prestação continuada para atender à programação da TV Câmara.

3.4. Critério de julgamento:

Menor preço

3.5. Critério de adjudicação:

Global, pois o objeto é tecnicamente integrado: sistema de Closed Caption, seus componentes, software/licenças, equipamentos, instalação, configuração, suporte, manutenção e operação precisam funcionar conjuntamente.

3.6. Permissão para subcontratação:

Não

4. Requisitos do fornecedor

4.1. Não há requisitos específicos para esta contratação, devendo o fornecedor atender todas as exigências deste Termo de Referência e documentos integrantes do processo.

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

5.1. A vigência inicia com a publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Compras Públicas e seu prazo coincide com a execução do objeto e respectivo recebimento definitivo, observado o disposto no art. 111 da Lei 14.133/21.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

6. Modelo de gestão

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato o servidor Ubirajara Toledo (e-mail: ubirajara@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: 19 3403-7000), e a gestão será feita pelo servidor Paulo Airtton Soares da Silva (e-mail: psoares@camarapiracicaba.sp.gov.br / telefone: 19 3403-7000) nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.3.1. A comunicação entre as partes se dará através dos telefones e e-mails indicados.

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- Fiscalizar os prazos de instalação;
- Fiscalizar o início do funcionamento
- Fiscalizar a qualidade do serviço prestado

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre esta Casa e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

7.1. O início da execução contratual se dá a partir da divulgação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

8.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

8.6. Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

8.7. Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

8.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.9. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência.

9. Regime de execução

A execução será única e integral

9.1. Prazo de execução: 15 dias

9.2. Local de execução Prédio Principal – R. Alferes José Caetano, 834 – Centro – Piracicaba/SP – CEP 13400120

9.3. Horário de execução: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, por esta Casa, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, pelo Fiscal/Gestor/Requisitante/comissão ou quem técnico designado, que emitirá o recebimento definitivo.

9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade executada e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7.1. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Penalidades

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;

II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;

VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

10.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

10.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

10.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior,

bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As infrações administrativas serão apuradas através de processo sancionatório e todas as intimações e comunicações a respeito do referido processo se darão através do e-mail cadastrado no SICAF, comprometendo-se a licitante a manter atualizados esses dados.

10.5. No processo sancionatório também serão consideradas as disposições constantes no Ato da Presidência n.º 11/2024 (<https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/AtosPresidencia/11-2024/Arquivos/2>).

11. Forma de pagamento

11.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a apresentação da nota fiscal/fatura e documentos exigidos, se houverem, em até 15 (quinze) dias do atesto de recebimento definitivo pelo gestor.

11.1.1. Antes do pagamento, será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes, para verificação da situação dessa, relativamente à Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como demais documentos exigidos para assinatura do contrato ou que se fizerem necessários.

11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária ou boleto, devendo para isto ficar explicitado na proposta

ou nota fiscal o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12. Condições de reajuste

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice a ser indicado pelo Setor de Compras e Contratos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

14. Especificações técnicas e quantidades

A presente contratação tem por objeto a locação de sistema completo, composto por hardware e software, destinado à geração e transmissão de legendas ocultas (Closed Caption) para TV Digital, com funcionamento ao vivo e reconhecimento automático de fala, incluindo licenciamento, instalação, configuração, treinamento operacional e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

O sistema deverá capturar o sinal de áudio da programação ao vivo da TV Câmara de Piracicaba e realizar o reconhecimento automático de fala, transcrevendo em texto o conteúdo sonoro e gerando automaticamente a legenda oculta a ser inserida nos sinais transmitidos em TV Aberta e nos canais de streaming operados pela emissora. O reconhecimento de fala deverá ser realizado no idioma Português do Brasil, com suporte a vocabulário personalizável, permitindo a inclusão de termos, nomes próprios e expressões específicas ao contexto legislativo e institucional da Câmara. O sistema deverá

ainda dispor de funcionalidade de identificação automática de vozes, exibindo, na legenda, a tag com o nome do locutor, mediante prévio cadastramento da amostra de áudio correspondente.

O sistema deverá atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos pela norma ABNT NBR 15290:2016, com tempo máximo de processamento e geração do texto legendado de 4 (quatro) segundos, contados a partir da captura do áudio, e funcionamento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, operando de forma independente, sem necessidade de conexão à internet para seu pleno funcionamento.

Para a transmissão em TV Aberta, o sistema deverá realizar a captura de áudio por meio de entrada HD-SDI, com interface integrada ou acoplada ao equipamento e extração do áudio embutido no sinal, bem como, alternativamente, por entrada de áudio analógica, com seleção de entrada configurável pelo usuário, transmitindo o sinal já legendado ao multiplexador existente por meio de saída TS sobre IP (padrão MPEG-2 TS), nos protocolos UDP/RTP (unicast e/ou multicast) e SRT, via porta Ethernet do hardware, com as legendas ocultas inseridas por meio de PID dedicado, multiplexado no fluxo de dados de saída, em conformidade com o padrão B37 do sistema ISDB-Tb.

Para o streaming pela internet, o sistema deverá suportar entrada de fluxo no protocolo RTMP, com vídeo em codec H.264 e áudio em codec AAC, gerando saída em fluxo RTMP idêntico ao de entrada, preservando o mesmo fluxo de áudio, com as legendas ocultas em português inseridas no formato EIA-608/708 (NAL), garantindo compatibilidade com o YouTube Live e demais plataformas equivalentes.

O hardware deverá ser dimensionado de forma compatível com a carga de trabalho requerida, devendo a Contratada substituí-lo por equipamento de capacidade superior, sem ônus adicional à Contratante, caso sejam constatadas falhas decorrentes de subdimensionamento ou baixo desempenho durante a vigência contratual. O equipamento deverá ser de padrão empresarial, em gabinete próprio para instalação em rack de 19", com alimentação elétrica em 127/220 V, bivolt automático ou fullrange, e deverá ser constituído por uma única estação de trabalho, na qual serão instalados todos os softwares que o compõem.

O acesso para operação e configuração do sistema deverá ocorrer remotamente, via conexão de rede do equipamento, por meio de porta Ethernet Gigabit, permitindo que os próprios servidores da Contratante realizem, de forma autônoma, os ajustes operacionais de rotina, em especial os relativos à configuração dos sinais de saída, sem dependência de intervenção da Contratada. Para tanto, a Contratada deverá fornecer treinamento e capacitação técnica aos servidores indicados pela Câmara, habilitando-os à execução desses procedimentos de forma independente.

A contratação corresponderá a um único item, com valor mensal fixo, correspondente à disponibilização integral do sistema — hardware, software, licenciamento, suporte técnico e manutenção — independentemente do volume de horas de transmissão ou do número de eventos legendados, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

O contrato terá prazo inicial de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante interesse das partes e demonstração de vantajosidade para a Administração, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 — sendo o art. 106, §2º, expressamente aplicável às contratações que envolvam aluguel de equipamentos e utilização de programa de informática, como é o caso do objeto ora especificado.

15. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

15.1. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência.

15.2. Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.

15.3. Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização,

reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

15.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a Contratada deverá, ainda:

15.4.1. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

15.4.2. As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável; e

15.4.3. Respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

16. Preços unitários referenciais e totais por item

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

17. Valor estimado da contratação

Os valores serão apurados pelo Setor de Compras e Contratos através de pesquisa de preços, conforme preceitua artigo 8º, § 3º e seguintes do Decreto Legislativo nº 06/2023.

18. Declaramos a impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum processo licitatório da Câmara Municipal, na presente data;

19. Declaramos que não há existência de previsão de demanda, ainda no ano corrente, por itens que podem ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o presente Termo, por este Requisitante;

20. A demanda consta no Plano de Contratações Anual (2025), disponibilizado no Portal da Transparência e no PNCP na alínea 52.

21. Estudo Técnico Preliminar

(X) Em anexo

() Não consta, conforme justificativa a seguir, observado o art. 11 do Decreto Legislativo n.º 6/2023.

Data da elaboração: 28/08/2026

Paulo Airton Soares da Silva

Nome do servidor responsável pela elaboração

Ubirajara Toledo

Fiscal do Contrato

Paulo Airton Soares da Silva

Gestor do Contrato

Marcio Augusto Braga

Chefia do Setor Responsável pela elaboração

Rodrigo Alves da Silva

Diretor do Departamento responsável pela elaboração